



Município de Oratórios Minas Gerais

LEI MUNICIPAL 488/2016

Dispõe sobre a e reestruturação da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Oratórios, altera as Leis Complementares Municipais nº 397/2013, 451/2014, e dispõe sobre a criação de cargos públicos que específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oratórios aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a união da Secretaria Municipal de Educação com a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, passando a figurar como Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e a união da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, passando a figurar como Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Produção Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º Ficam transformados:

I - O cargo de Secretário Municipal de Educação, no cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, em comissão, de livre nomeação e exoneração e recrutamento amplo.

II - O cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento, Produção Rural e Meio Ambiente, em comissão, de livre nomeação e exoneração e recrutamento amplo.

Art. 3º Ficam extintos os cargos de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Secretário Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo.

Art. 4º Ficam extintos os seguintes cargos de Chefia:

- I – Chefe do Departamento de Controle e Almoxarifado;
- II – Chefe do Departamento de Cultura e Turismo;
- III – Chefe do Departamento de Assistência Social;
- IV – Chefe do Departamento de Cadastro;
- V – Chefe do Departamento de Contabilidade
- VI – Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Meio Ambiente;
- VII – Chefe do Departamento de Ensino;
- VIII – Chefe do Departamento de Saúde;
- IX – Chefe da Divisão Curativa;
- X - Chefe da Divisão de Defesa Civil;
- XI – Chefe da Divisão Administração;
- XII – Chefe da Divisão de Assistência Social
- XIII – Chefe do Departamento de Compras



Município de Oratórios Minas Gerais

Art. 5º Os cargos transformados nesta Lei observarão o subsídio vigente devido aos ocupantes do cargo de Secretário Municipal.

Art. 6º Ficam criadas vagas de cargos de provimento efetivo conforme abaixo:

- I - criação de duas vagas do cargo de Auxiliar Administrativo I;
- II - criação de duas vagas do cargo de Motorista II;
- III - criação de duas vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único. Os cargos criados por esta Lei passam a integrar a estrutura de cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Fica dispensada a elaboração da estimativa de impacto financeiro-orçamentário decorrente da aplicação desta Lei em razão da inexistência de geração de despesas, tendo em vista os artigos 3º e 4º.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 11 de fevereiro de 2016.



Ari Leal Soares
Prefeito Municipal em Exercício

Handwritten marks and scribbles in the top right corner.



A faint, horizontal line of handwritten marks or a signature in the center of the page.